



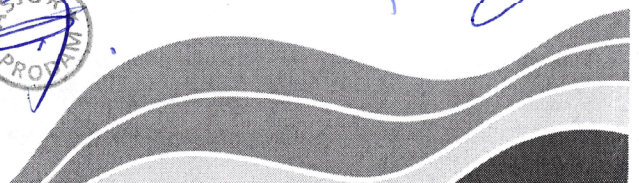
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26.2.0130416-5, e com última alteração contratual arquivada na JUCEPE sob o n.º 20189095709 em 21/05/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 04.573.287/0001-08, e com inscrição estadual 0284883-00, inscrição municipal n.º 048.914-0, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/PR, e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 05/2019, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, nas presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG.**







### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do contrato primitivo;
- b) Reestabelecimento do valor originalmente contratado, com base na cláusula segunda do 1º termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **05/06/2022 até 04/06/2023**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 Por comum acordo entre as partes, e de acordo com a cláusula quinta do contrato primitivo, ficou convencionado que não será realizado reajustamentos, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 009/2019, firmado em 04/06/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado número 34.029 de 26 de junho de 2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 04 de junho de 2022

Pela CONTRATANTE


Pela CONTRATADA

  
**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

  
**Fernando Albuquerque de Araújo Filho**  
Sócio Representante

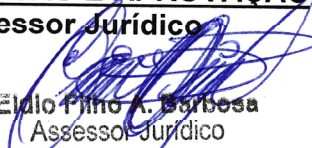
**TESTEMUNHAS:**

  
**Adolfo Braga Trigueiro**  
Analista de Suporte

  
**Salim Silva David**  
Gerente de Serviços e Infraestrutura – GESIN

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**

  
**Eldio Filho A. Barbosa**  
Assessor Jurídico  
OAB/AM - 9492